



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2019

LICITAÇÃO - Convite nº 001/2019 expedida em 04 de Janeiro de 2019.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Nº 8.666/1993 e legislação correlata.

TIPO: Menor Preço global

A CÂMARA MUNICIPAL CAREIRO DA VÁRZEA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno, Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº. 34.489.450/0001-01**, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, por intermédio da Comissão de Licitação, legalmente designada por ato do Presidente da Câmara Municipal, que fará realizar em sua sede, às **10:00 hs do dia 14/01/2019**, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo menor preço global, regida pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e pelas condições fixadas neste Edital, a saber:

1 - ATO CONVOCATÓRIO - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1. - Pela presente, esta Câmara convida V.S^ª. a apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS**, caso haja interesse, dos serviços objetivo desta **LICITAÇÃO**, abaixo especificados, para possível contratação, caso seja vencedor, de acordo com as condições aqui estipuladas e com as regras traçadas pela Lei nº 8.666/1993.

1.2. - As propostas deverão ser apresentadas com o valor global dos serviços até o dia **14 de Janeiro de 2019, às 10 hs**, em envelope lacrado, perante a Comissão de Licitação, na sede desta Câmara.

1.3. - A abertura dos envelopes se dará no dia **14 de Janeiro de 2019, às 10 hs**, no mesmo local.

1.4. - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinados e comunicados aos licitantes, sagrando-se vencedor aquele que apresentar menor preço global.

2 – DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, conforme Anexo I – Projeto Básico.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - A participação é facultada a todos os interessados convidados, cadastrados ou não, além dos que manifestarem interesse em participar e cadastrarem-se em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para o certame, conforme preconiza o artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

3.2. - Para obter o cadastro, as Pessoa Jurídicas **não convidadas que não estejam cadastradas** no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Careiro da Várzea deverão, primeiramente, cadastrar-se junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores, apresentando, para tanto, os documentos descritos nos subitens **4.1** do **CAPÍTULO 4** deste edital, de modo que, uma vez cadastradas, possam manifestar seu interesse em participar da presente licitação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previsto no preâmbulo desta carta-convite para entrega dos envelopes.

3.3. - Os licitantes que já estiverem cadastrados em Careiro da Várzea poderão providenciar a revalidação e/ou atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para o recebimento da proposta junto a Administração Municipal, ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de recebimento da documentação.

3.4. - As Pessoa Jurídicas que se cadastrarem no Setor de Cadastros da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, obterão o **Certificado de Registro Cadastral**, que servirá de comprovante de que a Pessoa Jurídica apresentou os Documentos descritos do Subitem **4.1** do **CAPÍTULO 4** deste edital.

3.5. - A apresentação de documentos de habilitação em envelope separado para a fase de habilitação, conforme item 5 e seus desdobramentos, deverá ser realizada através dos documentos exigidos pela lei 8.666/93 e em conformidade com o edital.

3.6. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

3.7. - Na presente licitação é vedada a participação de Pessoa Jurídicas em consórcios, ou que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial.

3.8. - É vedada a participação de Pessoa Jurídica que possua entre seus sócios, dirigentes, gerentes ou empregados pessoas que fazem parte do quadro efetivo ou comissionado da Câmara Municipal, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar para a licitação, em envelope fechado e lacrado, endereçado à Comissão MUNICIPAL de Licitações, contendo a inscrição "DOCUMENTOS", constando o número da modalidade de licitação, a documentação relativa a:

4.1. - Pessoa jurídica:

a) Habilitação jurídica:

a.1 - Cédula de Identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), no caso de Empresa individual;

a.2 - Registro comercial, no caso de Empresa individual;

a.3 - Ato constitutivo e última alteração, caso houver, devidamente registrado(s), no caso de sociedades comerciais e, tratando-se de sociedade por ações, a documentação da eleição de seus administradores;

a.4. - Documentos pessoais dos sócios e/ou administradores.

b) Regularidade Fiscal e Econômica:

b.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) para sociedades comerciais;

b.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS).

b.3 - Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CND - TST);

b.4 - Prova de regularidade conjunta junto a RFB e Dívida Ativa, inclusive previdenciária;

b.5 - Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;

b.6 - Prova de regularidade junto a fazenda estadual;

b.7 - Certidão de distribuição falência e recuperação de crédito, emitida pela Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas/AM.

4.2. - Outras Comprovações:

4.2.1. Declaração de Microempresa (ANEXO IV);

4.2.2. Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (ANEXO V);

4.2.3. Declaração Veracidade (ANEXO VI);

4.2.4. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (ANEXO VII).



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5 - DA PROPOSTA E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICRO PEQUENAS EMPRESAS

5.1.- A proposta, Anexo II, deverá ser datilografada ou processada em computador, sem rasuras, emendas, borrões e em moeda corrente nacional, com identificação da Pessoa Jurídica proponente (CPF/CNPJ e Endereço), assinada por seu representante legal.

5.2.- No Julgamento das Propostas, em que a defesa do interesse público será o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993 e outras vantagens que, verificadas, possam suscitar interesse técnico ou econômico para a Câmara Municipal, desde que previsto no Edital.

5.3.- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais Licitantes, bem como opções de PREÇOS para o mesmo item ofertado.

5.4.- O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. No silêncio, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

5.5.- Consideram-se incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a prestação dos serviços, tais como quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, lucro e outros encargos ou acessórios.

5.6.- A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação.

5.7.- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

5.8.- Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), RESPECTIVAMENTE.

5.9.- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada de outras empresas.

5.10. - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

5.10.1. A microempresa ou Empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitado;

5.10.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou Empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da mesma norma legal, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e Pessoa Jurídicas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do mesmo dispositivo legal, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.10.4. Na hipótese da não-contratação, nos termos previstos na supracitada Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.10.5. O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou Empresa de pequeno porte.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. - Serão considerados inabilitados os proponentes que não se relacionarem com a atividade ligada ao objeto do presente edital.

6.2. - Os envelopes contendo as propostas de preço serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso após a sua denegação.

6.3. - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados desde que transcorrido o prazo sem interposições de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos impostos.

6.4. - Serão verificados a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.5. - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7 – DO JULGAMENTO

7.1.- No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. - No exame e qualificação do menor preço serão consideradas as circunstâncias de que resulte vantagem financeira para a administração.

CNPJ nº. 34.489.450/0001-01

End.: Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM

Fone: (092) 3369-2190



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3.- No julgamento das propostas, serão considerados os seguintes fatores, para apuração do menor preço real: o preço, as condições de pagamento e a validade da proposta.

7.4.- O preço escolhido, justificadamente, será o que oferecer melhores vantagens aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer o interesse público e a conveniência da administração, prevalecendo em princípio a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável.

7.5.- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.6.- Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor global manifestamente inexequível.

7.7.- Os critérios de julgamento serão objetivos. Os casos excepcionais serão julgados pela Comissão de Licitação.

8 – DOS RECURSOS

8.1. - Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/1993, devendo o recurso ser protocolado na comissão de licitação da Câmara. Os recursos, tanto da fase de habilitação como das propostas de preços poderão ser dispensados pelos proponentes, devendo a dispensa ser registrada em ata ou em documento apartado, sendo que, em ambos os casos deverá haver a assinatura dos licitantes.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1.- A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Câmara Municipal e a LICITANTE VENCEDORA, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.- Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais Anexos e documentos que compõem o presente Processo Licitatório.

10 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. - A LICITANTE VENCEDORA se compromete a assinar o Contrato em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação pela Câmara Municipal.

10.2. - Caso a Licitante Vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, a Câmara Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto aos Preços.

10.3. - A recusa injustificada da Licitante Vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais.

10.4. - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. - O pagamento será realizado nos moldes estipulados na proposta vencedora ou de acordo com o contrato celebrado, as quais correrão a conta da seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de Careiro da Várzea

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. - Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura do contrato será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total previsto no contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na tesouraria da Câmara Municipal no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

12.2. - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13 – DAS GENERALIDADES



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.1. - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão.
- 13.2. - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes.
- 13.3. - Os cadastrados não convidados, que manifestarem, perante a administração, interesse em participar do presente CONVITE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela municipalidade, dentro do prazo de validade do mesmo.
- 13.4. - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, na sede da municipalidade.
- 13.5. - O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e parágrafo 2º, inciso 11, do artigo 65, da Lei 9.648/98.
- 13.6. - No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.
- 13.7. - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
- 13.8. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.
- 13.9. - Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile ou e-mail, com exceção daqueles solicitados pela Comissão de Licitação para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato de proponente.
- 13.10. - Os recursos para as despesas provenientes deste CONVITE estão previstos na Dotação Orçamentária do orçamento do corrente exercício de 2019.
- 13.11.- A presente Licitação será processada e julgada, no que couber, de conformidade com o que determina os artigos 43 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.
- 13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

Careiro da Várzea/AM, 04 de Janeiro de 2019.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

RELAÇÃO DE ANEXOS:

- | | |
|-------|--|
| I) | PROJETO BÁSICO |
| II) | MODELO DE PROPOSTA |
| III) | MINUTA DO CONTRATO |
| IV) | DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA |
| V) | DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM
O MINISTÉRIO DO TRABALHO |
| VI) | DECLARAÇÃO VERACIDADE; |
| VII) | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO |
| VIII) | MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
REFERENTE AO JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES |
| IX) | MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
REFERENTE AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS |



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO:

Constitui objeto da presente licitação a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de assessoria e processamento contábil na área pública, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320/64, através de sistema informatizado que atenda ao sistema E-contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas no exercício financeiro de 2019 e exercícios seguintes.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação que se objetiva concretizar por meio do procedimento administrativo ora iniciado almeja dar cumprimento à Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 que estabelece as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ao Decreto nº 93.872, de 23 de março de 1964, e ainda em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que obriga a Administração Pública a manter controle orçamentário e financeiro das contas públicas.

A necessidade da contratação dos serviços elencados neste Projeto Básico justifica-se também na ausência de profissionais técnicos da área na estrutura organizacional do órgão licitante.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

Assessoria e consultoria destinadas ao processamento da execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial.

O licitante vencedor deverá responsabilizar-se por:

1. Emissão de livros contábeis: diário, razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade e Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
2. Elaborar demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais e o Plano de Contas, atendendo às orientações contidas no Plano de Contas Aplicada ao Setor Público – PCASP;
3. Elaboração de balanços e balancetes para atendimento das exigências legais;
4. Registros contábeis, incluindo receita e despesa;
5. Elaboração de conciliações bancárias;
6. Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;
7. Receber as informações relativas às licitações, contratos, gestão de pessoal, obras e consolidá-las às informações contábeis para transmissão de dados ao Tribunal de Contas do Estado através do sistema e-contas;
8. Elaborar balanços e demonstrações contábeis que compõe a Prestação de Contas Anual;
9. Apresentar os projetos e atividades que deverão compor a proposta orçamentária do Poder Legislativo;
10. Prestar assessoria técnica nos assuntos relacionados à contabilidade pública.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

4. ESPECIFICAÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto deste Projeto Básico serão executados pela empresa que vier a ser contratada obedecendo à periodicidade a seguir discriminada:

a - PERIODICIDADE MENSAL:

1) Processamento dos demonstrativos orçamentário, financeiro e patrimonial, com base no planejamento da receita e no empenhamento das despesas já efetuado pelo setor financeiro do órgão licitante, abrangendo a elaboração de:

- a) Diário da Receita e Despesa Orçamentária, conforme normas do Conselho Federal de Contabilidade e MCASP;
- b) Balancetes da Receita e Despesa Orçamentária, , conforme normas do Conselho Federal de Contabilidade e MCASP;
- c) Diário, Razão e Contábil, conforme normas do Conselho Federal de Contabilidade e MCASP;
- d) Lançamentos da Receita e Despesa Extra-Orçamentária, conforme normas do Conselho Federal de Contabilidade e MCASP;
- e) Incorporação de Bens, conforme normas do Conselho Federal de Contabilidade e MCASP;
- f) Conciliações Bancárias, conforme normas do Conselho Federal de Contabilidade e MCASP;
- g) Integração das informações de licitações, contratos, recursos humanos e obras, fornecidos pelo órgão licitante com as informações contábeis para transmissão dos registros mensais ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas através do e-contas.

b - PERIODICIDADE SEMESTRAL OU QUADRIMESTRAL:

1) Elaboração de Relatório de Gestão Fiscal, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, abrangendo:

- a) comparativo com os limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, referentes a: despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas; dívidas consolidada e mobiliária; concessão de garantias; operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
- b) indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;
- c) demonstrativos, no último quadrimestre: do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro; da inscrição em Restos a Pagar, das despesas liquidadas; empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41 da Lei Complementar 101/2000; empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa; não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados; do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea *b* do inciso IV do art. 38 da Lei Complementar 101/2000.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

d - PERIODICIDADE ANUAL:

- 1) Elaboração do Balanço Anual com prazo de remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas até 30 de março do ano subsequente ao encerramento do exercício financeiro
- 2) Demonstração dos projetos e atividade para inclusão na proposta orçamentária para apresentação ao Poder Legislativo até 30 de outubro do ano anterior à vigência, conforme dispõe o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 006/91.

O órgão licitante se obriga a apresentar os projetos e atividades a serem incluídos na Lei Orçamentária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo para apresentação no Poder Legislativo.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços, na forma prescrita neste Projeto Básico.

O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A prestação dos serviços deverá ocorrer, nas dependências da empresa contratada, devendo a mesmo ficar disponível para atendimento em caso de eventual necessidade da CONTRATANTE.

O Prazo para início da prestação do serviço será em 72 (setenta e duas) horas, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública.

O recebimento do objeto licitado dar-se-á de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

6. DOS ENCARGOS DAS PARTES:

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras prevista em Contrato:

- a) Fornecer e/ou disponibilizar todos os elementos e informações gerais e específicas à empresa que vier a ser contratada, necessários para a boa execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- b) Permitir acesso aos técnicos da CONTRATADA às instalações do órgão licitante para a execução de levantamentos afetos ao objeto;
- c) Fiscalizar em todas as etapas, a execução dos serviços que deverão ser efetuados pela empresa que vier a ser contratada, através de seus prepostos, devidamente nomeado para a esta atribuição, cuja atuação não deverá restringir à responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada; excluindo-se das obrigações da Contratada, os atos de legalidade e/ou ilegalidade de licitações ou contratos no transcorrer da vigência da contratação, bem como quanto à legitimidade e/ou autenticidade da documentação pertinente aos seus atos públicos.
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo órgão público ou com as especificações constantes na presente licitação, em especial no Projeto Básico;
- e) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações do Projeto Básico;
- f) atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço por intermédio da FISCALIZAÇÃO;
- g) efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA na forma estipulada neste instrumento.

São obrigações da CONTRATADA:

- a) A execução dos serviços de contabilidade pública e assessoramento à Contratante, conforme descrito nos **itens 3 e 4** deste Projeto Básico;
- b) Fornecer ao Contratante, até o dia 15 de cada mês subsequente, a partir do primeiro mês da vigência do contrato, a cada recebimento dos repasses legais e da realização das despesas, as planilhas para correção ou não dos lançamentos relativos aos fatos contábeis que deverão resultar em modificações ou não das posições dos elementos do patrimônio municipal, bem como das planilhas de correção devidamente preenchidas, segundo as técnicas de contabilidade pública.
- c) Nos meses de setembro e outubro, prestar assessoria ao órgão licitante no estudo dos projetos e atividades a compor a proposta orçamentária para o exercício subsequente;
- d) Elaboração de Lei Orçamentária para apresentação ao Poder Legislativo até 30 de outubro do ano anterior à vigência, conforme dispõe o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 006/91;
- e) No mês de março, prestar assessoria no encerramento da Prestação de Contas Anuais;
- f) Responder, em relação à equipe técnica de trabalho, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, tributos, contribuições, indenizações, direitos trabalhistas, previdenciários, securitários e outros que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

- g) Responder por despesas pertinentes ao fornecimento de material, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, e por todos os ônus, direitos, ou obrigações decorrentes, necessários à execução do objeto deste Projeto Básico;
- h) Responder pelo pagamento de tarifas, tributos, emolumentos e despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico;
- i) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por membros de sua equipe técnica;
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por membros de sua equipe técnica ou prepostos aos bens de propriedade do órgão licitante e a terceiros durante a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- k) Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- l) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas no Projeto Básico;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- n) Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO do órgão licitante;
- o) Possuir estruturas física e de pessoal (quadro de funcionários com técnicos e auxiliares) necessárias ao atendimento dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- p) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- q) Comunicar à FISCALIZAÇÃO do órgão licitante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- r) Alertar e orientar o órgão licitante, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços;
- s) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Quando considerado necessário, realizar revisão dos serviços produzidos;
- u) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela Administração Pública para a execução dos serviços contratados e não utilizar divulgá-los a terceiros - por si e por seus funcionários e/ou prepostos.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo total cumprimento das cláusulas e condições do CONTRATO, respondendo jurídica e financeiramente:

- a) perante a Administração Pública e a terceiros, pelos ônus e encargos do Contrato e dos danos que, porventura, venha a causar, em virtude da execução dos serviços ora contratados;
- b) perante a Administração Pública e a terceiros, pelos ônus referentes à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados e contratados, pelos quais deve responder;
- c) perante a Administração Pública, na execução plena e satisfatória e dentro dos altos padrões técnicos e administrativos dos serviços ora contratados, bem como pelo cumprimento



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

das obrigações estabelecidas no Contrato e pela sua total e perfeita execução, a critério da administração.

Os materiais indispensáveis à execução dos serviços objeto do Contrato, se de propriedade da CONTRATADA, não acarretarão qualquer ônus para a Administração Pública, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo seu transporte para o local de trabalho - quando necessário -, por sua conservação e utilização, só sendo permitida a sua retirada do local dos serviços mediante prévia autorização da Administração Pública.

A CONTRATADA será considerada, para todos os efeitos, como única e exclusiva empregadora, devendo atender pontualmente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social bem como ao pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao pessoal.

8. DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- a) Advertência.
- b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor da Carta Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la.
- d) Caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa do **CONTRATADO**, será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor desta Carta Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a esta Carta Contrato.
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado na imprensa oficial.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do objeto a ser contratado, será o de empreitada por preço global.

10. DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:

O valor mensal máximo estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**, apurado por média de preços praticados no mercado, e pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

O valor anual máximo admitido para a contratação é de **R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)**.

Os valores dos Serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste edital.

Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços comprovadamente realizados, condicionado à emissão e apresentação de nota fiscal, acompanhada de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, em cumprimento ao Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM.

Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal:

- a) Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- b) Prova de **regularidade para com a Seguridade Social** através de **Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;
- c) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
- e) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo funcionário do setor competente para fiscalização dos serviços, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista obrigatória

A aceitação dos serviços será efetuada pelo setor responsável pela respectiva solicitação do órgão licitante, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, também, as retenções legais.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa proveniente da adjudicação do objeto da presente licitação correrá à conta da dotação inscrita no Orçamento do Município para o exercício de 2019 sob o código:

Atividade: Orçamento Municipal vigente para o presente exercício financeiro: Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Careiro da Várzea;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA:

O prazo inicial de execução do objeto deste Projeto Básico será de 12 (doze) meses corridos, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser rescindido na forma do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ou prorrogado na forma do artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/96 e suas alterações posteriores.

15. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos da CONTRATADA, a qual disponibilizará sala dotada de computador(es), com disponibilização de software contábil apropriado, onde serão executados os serviços licitados.

Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil para a execução dos serviços.

É facultada aos interessados a realização de vistoria ao local de execução dos serviços.

16. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Careiro da Várzea, para dirimir sob toda e qualquer questão que diga respeito a este Projeto Básico, à licitação que será realizada e ao Carta Contrato, dispensando-se qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

17. DA CARTA CONTRATO:

O objeto deste Projeto Básico será contratado sob a forma de Carta Contrato, onde ficarão pactuadas as cláusulas da futura avença.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº. 001/2019 – CPL/CMCV

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº. 001/2019–CPL/CMCV**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitações e das propostas no dia **14/01/2019, às 10h00min** (horário local), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal do Careiro da Várzea, na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Careiro da Várzea (AM), 04 de Janeiro de 2019.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA CIRCUSTANCIADA

Às 10:00 (dez) horas do dia 14 (quatorze) do mês Janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação –CPL da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, localizada na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, contando com a presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros designados pelo decreto Nº 068/2019 -CMCV para recebimento e abertura das propostas, das empresas licitante relativo a **CARTA CONVITE Nº 001/2019-CPL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, conforme detalhamento no Projeto Básico. Foi enviado convite para as seguintes empresas: **SIQUEIRA E SOARES CONTABILIDADE LTDA (CNPJ: 29.334.756/0001-59)**; **ATIVO CONTABILIDADE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME (CNPJ: 14.117.821/0001-17)** e **AMAZON CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 10.404.749/0001-58)**. No horário acima citado, o Presidente abre a sessão deste certame, recebe os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, dá como encerrado o recebimento dos mesmos. Verificou-se que as licitantes: **SIQUEIRA E SOARES CONTABILIDADE LTDA (CNPJ: 29.334.756/0001-59)**; **ATIVO CONTABILIDADE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME (CNPJ: 14.117.821/0001-17)** e **AMAZON CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 10.404.749/0001-58)** enviaram suas propostas comerciais ao protocolo da Câmara Municipal. Em seguida a Comissão inicia a análise dos ENVELOPES – DOCUMENTÇÃO DE HABILITAÇÃO “01” e PROPOSTA DE PREÇOS “02” apresentado devidamente lacrados, julgando-os como aprovados, uma vez cumprido as exigências do Edital. No prosseguimento a Comissão abre os **ENVELOPES DE Nº. 01 – HABILITAÇÃO** e realiza a conferência dos documentos apresentados em fotocópias simples bem como todas as declarações exigidas nesse Edital. Depois de todas as folhas dos documentos apresentados serem rubricados pela Comissão. Em seguida o Presidente, informa aos presentes como serão procedidos os trabalhos desta licitação e que esta Comissão fará a análise, esta Comissão constatou que todas as empresas acima citadas, estão, portanto **HABILITADAS** ao prosseguimento deste certame quanto a abertura dos envelopes de Proposta Comercial. Dando continuidade aos trabalhos a Comissão comunicou que todos estavam **HABILITADOS**. Questionado os presentes na sessão, quanto a interposição de eventuais recursos na fase de **HABILITAÇÃO** conforme dispõe o art.

CNPJ nº. 34.489.450/0001-01

End.: Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM

Fone: (092) 3369-2190



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

109, Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes renunciaram formalmente ao direito de recorrer, conforme Termo de Renúncia. Ato contínuo o Presidente procedeu a fase de abertura do **ENVELOPE Nº 02** contendo as **propostas comerciais**, aberto o envelope, constatou-se que a empresa: **SIQUEIRA E SOARES CONTABILIDADE LTDA (CNPJ: 29.334.756/0001-59)**, tendo os valores registrados vantajoso à Administração; com o valor total de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)**, conforme mapa comparativo elaborado em anexo. Questionado aos presentes na sessão, quanto a interposição de eventuais recursos na fase de PROPOSTA DE PREÇOS conforme dispõe o art. 109, Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes renunciaram formalmente ao direito de recorrer, conforme Termo de Renúncia. Ato contínuo foi **adjudicado** o certame em favor da empresa **SIQUEIRA E SOARES CONTABILIDADE LTDA (CNPJ: 29.334.756/0001-59)**, no valor total de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)**. Estando todos de acordo e nada mais a relatar, encerrou-se a sessão e eu, Adelson Adson Ribeiro Monteiro – Presidente desta CPL, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelos membros e representantes das empresas presentes.

Careiro da Várzea/AM, 14 de Janeiro de 2019.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LORENA GOMES VEIGA
Membro

JOSÉ RILDO ALVES RODRIGUES
Membro



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Carta Convite N° 001/2019-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação deflagrada na modalidade Carta-Convite, visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**; pelo menor preço global em favor da Empresa **SIQUEIRA E SOARES CONTABILIDADE LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob n° CNPJ N°29.334.756/0001-59, estabelecida na Rua do Comercio, n. 699 – Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, com valor de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)**, conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha comparativa, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 15 de Janeiro de 2019.

Jacob Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
GABINETE DO PRESIDENTE**

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2019

CARTA CONVITENº001/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 34.489.450/0001-01;

Contratada: SIQUEIRA E SOARES CONTABILIDADE LTDA (CNPJ Nº29.334.756/0001-59).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM

Valor: R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)

Dotação:

01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Careiro da Várzea, em 15 de Janeiro de 2019.

Jacob Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM